

EDITAL
BOLSA AGENTES CULTURAIS DO CEARÁ 2013

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de bolsas de complementação de renda relativas ao Projeto “Agentes do Livro e da Literatura e Agentes da Memória – 2013”, utilizando recursos do Tesouro Estadual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 37, de 26 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 27.379, de 01 de março de 2004, combinada, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de 30 Bolsas de Complementação de Renda para jovens e adultos, com habilidades para a difusão cultural e acompanhamento de ações, que atuarão no âmbito da Biblioteca Pública Governador Menezes Pimentel e no Arquivo Público do Estado do Ceará, com formação cultural em todas as suas dimensões, a fim de colaborar com o desenvolvimento humano, através do acesso ao conhecimento.

1.2. As bolsas integrantes do presente Edital são destinadas, exclusivamente, a pessoas físicas que estejam enquadradas no item 3, e se dividem da forma abaixo citada, com os seguintes quantitativos e atribuições:

a) Agentes do Livro e da Literatura - Biblioteca Pública Governador Menezes Pimentel:

- I) **Bolsa Agentes do Livro e da Literatura 01** - 8 (oito) bolsas destinadas a coordenar as atividades desenvolvidas, catalogar, classificar indexar, etiquetar, e pesquisar na base e acompanhar todo o processo técnico.
- II) **Bolsa Agentes do Livro e da Literatura 02 - 06** (seis) bolsas destinadas a executar ações como: Fazer a conferência de livros, com base na nota fiscal e de empenho, carimbar, transcrever o número de chamada, separar por título, etiquetar e distribuir os acervo.
- III) **Bolsa Agentes do Livro e da Literatura 03 - 02** (duas) bolsas destinadas a organizar o acervo em caixa e distribuir para as bibliotecas contempladas.

b) Agentes da Memória - Arquivo Público do Estado do Ceará:

- I) **Bolsa Agentes da Memória 01** - 01 (uma) bolsa destinada a coordenar, acompanhar e propor dispositivos legais necessários à implantação e ao aperfeiçoamento da política estadual de Arquivos e gestão documental no Estado do Ceará.; coordenar e acompanhar a equipe técnica de trabalho para a criação de Arquivos Públicos nos Municípios de Aracati, Aquiraz, Camocim, Crato, Granja, Icó, Juazeiro do Norte, Quixeramobim, Sobral e Tauá.
- II) **Bolsa Agentes da Memória 02** - 10 (dez) bolsas destinadas a diagnosticar, levantar, acompanhar, executar e propor dispositivos legais necessários à implantação e ao aperfeiçoamento da política estadual de Arquivos e gestão documental no Estado do Ceará e criar Arquivos Públicos nos Municípios de Aracati, Aquiraz, Camocim, Crato, Granja, Icó, Juazeiro do Norte, Quixeramobim, Sobral e Tauá.
- III) **Bolsa Agentes da Memória 03** - 3 (três) bolsas destinadas à execução de ações de gestão documental e digitação de documentos históricos.

1.3. O número de bolsas a serem concedidas está diretamente vinculado à disponibilidade orçamentária do Tesouro Estadual.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 270.178,00 (Duzentos e Setenta mil, cento e setenta e oito reais) oriundos do Tesouro Estadual, prevista nas seguinte dotações orçamentarias:

a) Agentes do Livro e da Literatura - Biblioteca Pública Governador Menezes Pimentel:

27100010.13.391.006.19636.01.33903600.00.0.40

27100010.13.391.006.19636.01.33904700.00.0.40

b) Agentes da Memória - Arquivo Público do Estado do Ceará:

27100009.13.392.008.19644.01.33903600.00.0.40

27100009.13.392.008.19644.01.33904700.00.0.40

2.2. Os candidatos Agentes do Livro e da Literatura selecionados neste edital receberão 10 (dez) auxílios mensais, através de Bolsa, nos seguintes valores, podendo as bolsas serem prorrogadas por até 12 (doze) meses.

A) **Agente do Livro e da Literatura 01** : R\$ 1.275,00 (Mil e duzentos e setenta e cinco reais)

B) **Agente do Livro e da Literatura 02**: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

C) **Agente do Livro e da Literatura 03**: R\$ 719,35 (setecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)

2.3 Os candidatos Agentes da Memória selecionados neste edital receberão 07 (sete) auxílios mensais, através de Bolsa, nos seguintes valores, podendo as bolsas serem prorrogado por até 12 (doze) meses.

A) **Agentes da Memória** : 2.000,00 (Dois mil reais)

B) **Agentes da Memória 02**: 900,00 (Novecentos reais)

C) **Agentes da Memória 03**: 800,00 (oitocentos reais)

2.4. Os candidatos selecionados neste edital serão responsáveis pela abertura da conta bancária no Banco BRADESCO S/A.

2.5. A SECULT será responsável pelos respectivos depósitos mensais.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Poderão inscrever-se no presente Edital somente pessoas físicas, graduadas ou com nível médio, civilmente capazes, que preencham os seguintes requisitos:

Agentes do Livro e da Literatura 1

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, civilmente capaz;
- b) Comprovar, através de documentos válidos, residência no Estado do Ceará;
- c) Ter nível superior em Biblioteconomia, com atuação comprovada em bibliotecas públicas, ou ser um técnico com certificação no programa Biblivre.
- d) Ter 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições.

Agentes do Livro e da Literatura 02:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, civilmente capaz;
- b) Comprovar, através de documentos válidos, residência fixa no Estado do Ceará;
- c) Ter nível médio e experiência comprovada em serviços técnicos em bibliotecas pública
- d) Ter 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições.

Agentes do Livro e da Literatura 03:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, civilmente capaz;
- b) Comprovar, através de documentos válidos, residência fixa no Estado do Ceará;
- c) Ter nível fundamental;
- d) Ter 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições.

Agentes da Memória 01:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, civilmente capaz;
- b) Comprovar, através de documentos válidos, residência fixa no Estado do Ceará
- c) Ter mestrado em História, com especialização em Arquivologia e experiência comprovada na Área Arquivística.

Agentes da Memória 02:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, civilmente capaz;
- b) Comprovar, através de documentos válidos, residência fixa no Estado do Ceará
- c) Ser graduado em História, com estágio comprovado em Arquivo e experiência em Instituição Arquivística.

Agentes da Memória 03:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, civilmente capaz;
- b) Comprovar, através de documentos válidos, residência fixa no Estado do Ceará
- c) Ter nível técnico completo em Tecnologia da Informação.

3.2. Os candidatos interessados em concorrer às bolsas disponibilizadas neste Edital deverão se inscrever, gratuitamente, do dia 1º ao dia 05 de julho de 2013, em formulário próprio, disponibilizado na página www.secult.ce.gov.br.

3.3. Somente serão aceitas inscrições apresentadas em envelope lacrado, entregue no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT- Rua Major Facundo 500 – Centro – Fortaleza – Ceará – CEP 60.025-100, ou encaminhado por Correio, com aviso de recebimento, postado até o dia 05 de julho de 2013.

O envelope de inscrição, obrigatoriamente, deverá conter, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos :

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado constante no anexo II;
- b) Cópia do RG e CPF do candidato;
- c) Cópia do comprovante de endereço e Declaração de Residência constante no anexo III;
- d) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Médio, ou Técnico, expedido por Entidade reconhecida pelo MEC ou cópia do Diploma de Conclusão do Ensino Superior, além dos títulos exigidos.
- e) Currículo resumido do candidato;

3.8. O envelope com a documentação relacionada no item anterior deverá conter as seguintes informações:

Remetente:	Nome do Candidato Endereço do Candidato Categoria da Bolsa pretendida
Destinatário:	Edital Bolsa Agentes o Livro e da Literatura ou Edital Bolsa Agentes da Memória - 2013 Secretaria da Cultura do Estado do Ceará/Setor de Protocolo A/C Coordenadoria Coordenadoria da Política do Livro e da Leitura Rua Major Facundo, 500 – Centro, Fortaleza.

3.9. A apresentação da inscrição implica na prévia e integral concordância do candidato com as disposições previstas neste Edital.

4. DA COMISSÃO:

4.1. A Seleção dos Agentes do Livro e da Leitura e dos Agentes da Memória estará a cargo de uma comissão especial, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei Nº 8.666/93.

4.2. A Comissão de Seleção avaliará sobre dois eixos: a habilitação jurídica documental e a habilitação Técnica.

4.2.1. Na Habilitação jurídica serão observados os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos envelopes;
- b) avaliação dos formulários de inscrição e documentos de habilitação;
- c) desabilitação dos candidatos que não atendam integralmente os termos deste Edital;
- d) apreciação dos recursos sob suas decisões.

4.3.1 Na Habilitação Técnica serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) avaliação do currículo e, se necessário, das entrevistas dos candidatos;
- e) apreciação dos recursos sob suas decisões;
- f) divulgação do resultado final.

4.5. É facultado às Comissões, bem como à SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações ou documentos constantes das inscrições, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente no envelope de inscrição.

5. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO:

5.1. O processo de Seleção do presente Edital consistirá das seguintes fases:

I- Primeira Fase – Habilitação – fase de natureza eliminatória, que consistirá na análise da existência, validade e regularidade da documentação constante do Envelope de Inscrição, em consonância com as disposições deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Avaliação.

II - Segunda Fase – Avaliação de Conhecimentos e Avaliação Técnica– fase de natureza classificatória, que consistirá de análise curricular e entrevista presencial, se necessário, sob a Coordenação da Comissão de Avaliação.

a) A Entrevista consistirá na verificação da qualificação e experiência do candidato, no tocante ao desenvolvimento humano e cultural e sua afinidade com as funções propostas na categoria de bolsa escolhida.

b) A Comissão de Avaliação Técnica procederá o somatório das notas pertinentes a cada candidato, desclassificando os candidatos que obtiverem nota geral inferior a 35 (trinta e cinco) pontos, de um total de 60 pontos.

c) A Comissão Técnica atribuirá ao currículo do candidato a nota máxima de 30 (trinta) pontos, devendo considerar aspectos pertinentes à evolução escolar do candidato, constante de seu histórico escolar, experiência e demais informações correlatas à sua experiência. Os títulos valerão até 10 (dez) pontos. Será atribuída a entrevista realizada com o candidato a nota máxima de 20 (vinte) pontos, devendo serem considerados, para fins de pontuação, aspectos pertinentes à desenvoltura do candidato, disponibilidade de tempo, potencial técnico para as funções previstas na bolsa escolhida, integração social e estrutura, perfazendo um total de 60 (sessenta) pontos.

d) A Comissão de Avaliação apresentará a lista de classificáveis em ordem decrescente de pontos, em número igual de vagas oferecidas.

5.3. Das decisões da Comissão de Avaliação cabem recursos para a própria comissão, no prazo de 24 horas após a divulgação no sítio da SECULT (www.secult.ce.gov.br) do resultado que desclassificou o candidato.

5.4. Os recursos serão entregues no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT- Rua major Facundo 500 – Centro – fortaleza – Ceara – CEP 60.025-100, ou encaminhado por Correio, com aviso de recebimento.

5.5. Não serão aceitos os recursos entregues, ou postados após o prazo descrito no item 5.3.

5.6. Os recursos a que se referem o item 5.4 serão decididos por meio de maioria simples.

5.7. Após decorrido o prazo recursal a Comissão de Avaliação fará divulgar no site da SECULT, e no Diário Oficial do Estado, a relação dos candidatos classificados, bem como o aviso de convocação.

5.8. Os candidatos classificados que se encaixarem nas vagas disponibilizadas constantes do Anexo I deste Edital, deverão atender à convocação para assinatura de Contrato de Bolsa, dos Agentes Culturais do Ceará, formulado pela SECULT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, sob pena de desclassificação.

5.9. Havendo desclassificação de candidato convocado, a SECULT, mediante ofício, procederá a convocação dos candidatos seguintes na ordem classificatória, até o preenchimento total das vagas, concedendo a estes o mesmo prazo para apresentação constante no item 5.8 deste Edital.

6. DA BOLSA CONCEDIDA:

6.1. As bolsas concedidas, em todas as categorias, terão duração de 12 meses durante o ano de 2103, podendo ser prorrogadas por até 12 meses.

6.2. É permitida a prorrogação por até 12 meses, mediante:

- a) comprovação de aproveitamento do bolsista, fornecida através de parecer técnico da SECULT;
- b) necessidade da Administração;
- c) disponibilidade orçamentária do Tesouro Estadual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS:

7.1. Os beneficiados com as Bolsas Culturais do Ceará comprometem-se a realizar, com probidade e eficiência, as ações estabelecidas no presente edital, bem como representar o equipamento em atividades, reuniões e eventos para os quais forem convocados.

7.2. Deverá o bolsista comunicar, por escrito, à Coordenação Geral do Projeto – SECULT:

- a) mudança de Estado;
- b) afastamento temporário do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior.

7.3. O Bolsista deverá assumir postura ético-profissional diante de todas as atividades propostas pelo Contrato de Bolsa, após sua assinatura, competindo-lhe, obrigatoriamente, a colaboração com a Comissão Técnica da SECULT na elaboração de relatórios mensais (a serem enviados para a SECULT e à Coordenação do Projeto), bem como se compromete a participar das reuniões de estudo e avaliação.

7.4. O desempenho do mesmo será acompanhado mediante a análise desses relatórios pela Coordenação do Projeto, que se reunirá no mínimo trimestralmente.

7.5. O pagamento da bolsa será suspenso quando não for cumprida a obrigatoriedade da elaboração do relatório trimestral, entregue pelo agente cultural à SECULT e também na ausência de participação nas ações do projeto, atendimento às famílias e formações.

7.6. No decorrer do projeto, a Secretaria da Cultura poderá solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades e eventos de caráter cultural, ou educacional, promovidas por esta Secretaria, devendo ao final apresentar relatório escrito de sua experiência como Agente Cultural do Ceará.

7.7. Participar de todas as formações (Básica, Continuada, Específicas e Encontros) que acontecerão no início do Projeto.

7.9. Dedicar 06 (seis) horas diárias para as atividades descritas neste Edital, de acordo com sua bolsa.

8. DA SUBSTITUIÇÃO

8.1. Compete à Coordenação Geral do Projeto - SECULT a tomada das devidas providências e procedimentos burocráticos e avaliativos para possível substituição de bolsista.

8.2. Em caso de substituição, seguindo a ordem de classificação, serão convocados os candidatos classificáveis, devendo o Bolsista convocado proceder a assinatura do respectivo Contrato de Bolsa.

9. DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Será instaurado o processo administrativo, nos casos de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho, onde se constate o descumprimento das obrigações assumidas pelo Bolsista, concedendo ao mesmo o direito do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Concluindo o processo administrativo pelo afastamento do Bolsista, a SECULT sustará, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Estado, ou a terceiros, a SECULT remeterá o feito para conhecimento da Procuradoria Geral do Estado com vistas a instauração do devido processo judicial.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.

12.2. Todas as decisões da Secretaria da Cultura serão soberanas e definitivas.

Francisco José Pinheiro
Secretário da Cultura

ANEXO I

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT

FICHA DE INSCRIÇÃO

Agente Culturais ____ (coloque o número da bolsa)			
NOME:			
Data de Nascimento: / /			Sexo:
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	
Endereço Residencial:			
CEP:	Bairro/Distrito:	Cidade:	
DDD:	Telefone:	Celular:	Fax:
E-mail:			

ESCOLARIDADE:

- () Série _____ () Curso Médio () incompleto () completo Qual: _____
- () Curso Técnico () incompleto () completo Qual: _____
- () Graduação () incompleto () completo Qual: _____
- () Outros Quais: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- () Certidão de Nascimento () Carteira de Trabalho () Carteira de Identidade
- () Comprovante de Residência (água, energia etc) () Certificado do Ensino Médio ou de Ensino Superior () Currículo
- () Outros (certificados ou declarações): _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Em trabalhos relacionados a Bibliotecas Públicas e/ou Arquivo.

1.

2.

3.

- Em atividades desenvolvidas no âmbito da promoção da leitura e/ou arquivo.

1.

2.

3.

ASSINATURA DO CANDIDATO:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, _____ (naturalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão),
portador do CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que _____, portador do CPF
nº: _____ reside no imóvel situado no endereço: _____
_____ (Rua, Número, Bairro, Cidade, CEP), constante no
comprovante de endereço juntado aos autos.

_____, _____ de _____ de 2013.
